

Carnaval em Família 2023

Normas de participação

1. Enquadramento

As normas de participação definem as condições específicas e os preços a cobrar pela ocupação e utilização do espaço público reservado nas celebrações do Carnaval.

2. Âmbito do Evento

Carnaval em Família, que conta com animação: carrinhas de Street Food, insufláveis, pinturas faciais, workshops variados, teatro para crianças, batismo em balão de ar quente, animação itinerante, e muitas atividades de lazer e bem-estar em família.

3. Local

Jardim de S. Bento.

4. Data

De 18 a 21 de fevereiro.

5. Horário de funcionamento

Das 10:00 às 18:00

6. Montagem e Desmontagem

6.1. Montagem

16 e 17 de fevereiro - Das 09:00 às 17:00

6.2. Desmontagem

21 de fevereiro - A partir das 19:00

22 de fevereiro - Das 09:00 às 17:00

7. Data limite de Inscrição

As propostas devem ser entregues pelos concorrentes por correio eletrónico para eventos@cm-santarem.pt ou por correio registado, Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, **até às 16h30 do dia 31/01/2023**, e deve mencionar no remetente **"Inscrição Carnaval 2023"**.

8. Condições de Inscrição

À Câmara Municipal de Santarém reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição que não tenha sido confirmada por escrito até ao prazo indicado no número anterior.

9. Seleção e Participação

9.1. Podem ser selecionadas para participar nas celebrações do Carnaval 2023, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar neste evento. Podem ainda participar nas celebrações do Carnaval 2023 todas as entidades que a Câmara Municipal de Santarém, entenda convidar.

9.2. A participação nas celebrações do Carnaval 2023 implica a aceitação das normas de participação.

9.3. Os interessados deverão, dentro do prazo determinado pela Câmara Municipal de Santarém, apresentar as suas propostas de participação individualmente por cada lugar e instruída com os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

- a) a) Formulário de candidatura;
- b) b) Fotocópia do documento de identificação Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do concorrente;
- c) c) Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de contribuinte de pessoa coletiva, certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e documento de identificação do representante legal da empresa;
- d) d) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo (caso se aplique);
- e) e) Memória Descritiva dos equipamentos, devidamente assinada por técnico credenciado para o efeito (caso se aplique).
- f) f) Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais ou de seguro de responsabilidade civil necessário à exploração dos mesmos;
- g) g) Licenças e documentos de segurança dos equipamentos usados na exploração;
- h) i) Documento de vistoria higieno-sanitária da unidade móvel (atualizado e

emitido há menos de um ano) e comunicação efetuada no âmbito do Licenciamento Zero;

10. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E NOTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

10.1. Para a avaliação das inscrições e atribuição dos espaços serão, nomeadamente, considerados critérios como a natureza dos produtos a expor, a área pretendida, a inovação e/ou impacto da exposição,

10.2. Caso ainda existam propostas em maior número que os espaços disponíveis, a atribuição dos espaços será feita mediante sorteio;

10.3. O arrendamento é adjudicado nos termos do exposto nos números anteriores, devendo o arrendatário proceder, de imediato, ao pagamento do valor total do arrendamento **até ao dia 10 de fevereiro**;

10.4. A notificação será ser feita por escrito, via correio electrónico, ou através de contacto telefónico, caso o requerente não disponha de correio eletrónico;

10.5. A notificação será feita por escrito **até ao dia 03 de fevereiro de 2023**.

11. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

11.1. São excluídas as propostas que:

- a)** Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado para o efeito;
- b)** Não contenham toda a documentação referida no presente anexo;
- d)** Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante a Câmara Municipal de Santarém.

11.2. Considera-se desistência da participação no evento, o não pagamento dos espaços atribuídos nos prazos previstos no ponto **10.3** e o prazo da montagem no ponto **6.1**.

12. ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

Em caso de aceitação de proposta pela Câmara Municipal de Santarém, será enviada a fatura para proceder ao pagamento integral, conforme exposto no ponto **10.3**.

13. DESISTÊNCIA E DESERÇÃO

13.1. Em caso de desistência por iniciativa do arrendatário, o valor entregue ao Município só será objeto de devolução, caso os motivos apresentados pelo arrendatário como causa da desistência, sejam aceites pelo Município.

13.2. Caso não existam propostas para determinado lugar, o mesmo é considerado deserto.

13.3. Para os lugares desertos, a Câmara Municipal de Santarém reserva-se o direito de determinar a atribuição do lugar através de convite.

14. INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Santarém é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente procedimento pré-contratual, relativamente aos dados referidos no número seguinte.

14.2. Os dados pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, entre outros não expressamente previstos neste artigo, apresentados ao abrigo do presente procedimento serão tratados nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do procedimento.

14.3. A Entidade Adjudicante poderá transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

14.4. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

- a) A exercer perante o Município de Santarém: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem

comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;

- b) A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (por carta para Câmara Municipal de Santarém. Praça do Município 2005-245 - Santarém): direito de apresentar exposições;
- c) A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
- d) A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

15. Preçário Geral

Documento em anexo.

16. Entrada

Não é permitida a cedência a terceiros do espaço atribuído ao requerente seleccionado

17. Entrada

Gratuita

18. Estacionamento

Gratuito